PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 8.888/87, DE 15 DE JANEIRO DE 1987

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder // por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS DORES ARAÚJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizada conceder por Aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS DORES ARAÚJO SILVA, localizado na àrea de Expansão Urbana Nova Marabá, folha 34, quadra 05, lote nº 03,com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, ' frente para V-06, fundos com o lote nº 20, medindo 06M00 de frente, 23M00 de lateral direita, 23M00 de lateral esquerda e 06M00' de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 1987

MARIA ADELINA GUGLIOTI BRAGLIA
- Prefeito em Exercício -